



Vila Verde
Município

12

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento por ajuste direto

95/2022 - Serviço de Transporte para a XXII Festa Concelhia
Sénior – Santuário de Fátima

JK

I – Identificação do procedimento

O presente caderno de encargos tem por objeto a prestação de Serviço de Transporte para a XXII Festa Concelhia Sénior – Santuário de Fátima, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências próprias, conferidas pelo art.º 18.º, n.º 1, al. a), do DL 197/99, de 8 de junho.

IV – Preço base

O preço base do procedimento é de 8.750,00 €.

V – Fundamento da escolha do ajuste direto

O procedimento a adotar é o ajuste direto, fundamentando-se a escolha com o estatuído na alínea d), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

VI – Documentos da proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.

VII – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII – Prazo para a apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17:00 horas do 1º dia a contar do envio do convite à apresentação de propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço www.acingov.pt.

IX – Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada através de envio para a plataforma eletrónica de contratação pública referida no ponto anterior.

X – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XI – Adjudicação

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação conforme definido no artigo 74.º, do mesmo código.

XII – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

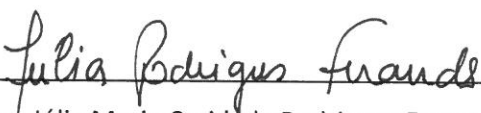
XIII – Outorga do contrato

O contrato não será reduzido a escrito ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 95.º, do CCP.

XIV – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,


(Dra. Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes)